

Processo n.: @REC 22/00375667

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 228/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00347630

Interessado: Daniel Caetano Reynaldo

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 748/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 228/2022, exarada na Sessão Ordinária de 09/03/2022, nos autos do Processo n. @APE-17/00347630, para:

1.1. ordenar o registro do ato de aposentadoria do Sr. Edemar Artur Klement, consubstanciado no Ato DGA n. 364 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de 06/03/2017, considerado legal, em razão da comprovação do saneamento da irregularidade que impedia o registro do ato;

1.2. cancelar os itens 2 e 3 da Decisão n. 228/2022.

2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por intermédio de seu Diretor-Geral Administrativo, Sr. Alexsandro Postali.

Ata n.: 15/2023

Data da Sessão: 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC